

efeitos administrativos reportados à data do despacho do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea.

31 de Janeiro de 2006. — O Chefe da Repartição, *Manuel Estalagem*, tenente-coronel.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça

**Despacho n.º 3718/2006 (2.ª série).** — Nos termos do disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 68.º da Lei n.º 3/99, de 13 de Janeiro, atento o parecer favorável do Conselho Superior da Magistratura, autorizo a remuneração de um quinto do valor do índice 100 da escala indiciária dos magistrados judiciais ao licenciado Vítor Manuel Assunção Bernardes pelo exercício, em regime de substituição, das funções de juiz de direito no Tribunal Judicial da Comarca de Velas nos meses de Abril, Agosto e Setembro de 2004.

2 de Dezembro de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, *José Manuel Vieira Conde Rodrigues*.

### Centro de Estudos Judiciários

**Despacho (extracto) n.º 3719/2006 (2.ª série).** — Por meu despacho de 2 de Fevereiro de 2006, no exercício de competência delegada:

Maria Fernanda Almeida Coelho Saraiva, assistente administrativa principal (escalão 1, índice 222) do quadro de pessoal da Sub-Região de Saúde de Setúbal — nomeada definitivamente, precedendo concurso, assistente administrativa principal (escalão 1, índice 222) do quadro de pessoal do Centro de Estudos Judiciários, considerando-se exonerada do lugar que detinha a partir da data da aceitação do novo lugar.

Esta nomeação tem confirmação orçamental por parte da 5.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Fevereiro de 2006. — O Director-Adjunto, *Duarte Fonseca*.

### Direcção-Geral da Administração da Justiça

**Despacho (extracto) n.º 3720/2006 (2.ª série).** — Por despachos de 31 de Janeiro de 2006 do subdirector-geral, por delegação da directora-geral (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 120, de 24 de Junho de 2005):

Francelina Alves, contratada a termo certo ao abrigo dos Decretos-Leis n.ºs 81-A/96, de 21 de Junho, e 195/97, de 31 de Julho — nomeada definitivamente, precedendo concurso, auxiliar de limpeza na Secretaria-Geral do Tribunal de Comarca e Tribunal de Família e de Menores de Cascais, escalão 1, índice 123.

Hortense Maria Ferreira Alves Pedro e Rosa da Graça Caetano Silva, contratadas a termo certo, ao abrigo dos Decretos-Leis n.ºs 81-A/96, de 21 de Junho, e 195/97, de 31 de Julho — nomeadas definitivamente, precedendo concurso, auxiliares de limpeza na Secretaria-Geral das Varas de Competência Mista Cível e Criminal, dos Juízos Cíveis e do Tribunal de Família e de Menores de Loures, escalão 1, índice 123.

(Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Janeiro de 2006. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

### Directoria Nacional da Polícia Judiciária

**Despacho n.º 3721/2006 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e nas demais disposições legais aplicáveis, delego no subdirector nacional-adjunto, licenciado João Pina Gomes Almeida, a competência para a prática dos seguintes actos no âmbito do Departamento de Armamento e Segurança:

- 1) Conferir posse e assinar termos de aceitação;
- 2) Justificar e injustificar faltas;
- 3) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;

- 4) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;
- 5) Adotar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, determinar os regimes de prestação de trabalho e autorizar os horários de trabalho específicos, observados os condicionalismos legais;
- 6) Promover a verificação domiciliária da doença, nos termos dos artigos 33.º a 35.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
- 7) Promover a submissão dos funcionários e agentes à junta médica da ADSE, nos termos dos artigos 36.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
- 8) Conceder o estatuto de trabalhador-estudante e autorizar o gozo dos direitos e regalias inerentes a esse estatuto, nos termos do Código do Trabalho (artigos 79.º a 83.ª da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e artigos 147.º a 156.º da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho);
- 9) Autorizar deslocações em serviço;
- 10) Autorizar o abono antecipado de ajudas de custo;
- 11) Autorizar despesas com a aquisição de bens ou serviços de carácter urgente, até ao valor de € 150, no máximo mensal de € 500.

Nos termos do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico todos os actos que tenham sido praticados no âmbito dos poderes agora delegados ou que o venham a ser até à data da publicação do presente despacho.

1 de Fevereiro de 2006. — O Director Nacional, *José António Henriques dos Santos Cabral*.

**Despacho n.º 3722/2006 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e nas demais disposições legais aplicáveis, delego na mestra Ilda Maria Ribeiro Pação, directora do Departamento de Planeamento e Assessoria Técnica, a competência para a prática dos seguintes actos no âmbito dos respectivos serviços:

- 1) Conferir posse e assinar termos de aceitação;
- 2) Justificar e injustificar faltas;
- 3) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
- 4) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;
- 5) Adotar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, determinar os regimes de prestação de trabalho e autorizar os horários de trabalho específicos, observados os condicionalismos legais;
- 6) Promover a verificação domiciliária da doença, nos termos dos artigos 33.º a 35.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
- 7) Promover a submissão dos funcionários e agentes a junta médica da ADSE, nos termos dos artigos 36.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
- 8) Conceder o estatuto de trabalhador-estudante e autorizar o gozo dos direitos e regalias inerentes a esse Estatuto, nos termos do Código do Trabalho (artigos 79.º a 83.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e 147.º a 156.º da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho);
- 9) Autorizar deslocações em serviço;
- 10) Autorizar o abono antecipado de ajudas de custo;
- 11) Autorizar despesas com a aquisição de bens ou serviços de carácter urgente, até ao valor de € 150, no máximo mensal de € 500.

Nos termos do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico todos os actos que tenham sido praticados no âmbito dos poderes agora delegados ou que o venham a ser até à data da publicação do presente despacho.

1 de Fevereiro de 2006. — O Director Nacional, *José António Henriques dos Santos Cabral*.

**Despacho n.º 3723/2006 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, no n.º 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de Novembro, e nas demais disposições legais aplicáveis, delego:

a) No director nacional-adjunto da Directoria Nacional da Polícia Judiciária licenciado Joaquim Baltazar Pinto, a competência para a prática dos seguintes actos:

- 1) Orientar e coordenar os serviços de inspecção e auditoria técnica;

- 2) Exercer o poder disciplinar, mediante processos de averiguações, inquéritos e processos disciplinares;
  - 3) Decidir sobre as colocações e a mobilidade interna do pessoal;
  - 4) Autorizar a abertura de concursos e praticar todos os actos subsequentes, nomear, promover e exonerar o pessoal do quadro, determinar a conversão da nomeação provisória em definitiva e autorizar que seja mantida a nomeação definitiva enquanto o funcionário não a adquirir noutra cargo que exerça em regime precário, bem como autorizar destacamentos, requisições, transferências, permutas e comissões de serviço;
  - 5) Celebrar, prorrogar, renovar e rescindir contratos de pessoal, praticando os actos resultantes da caducidade ou revogação dos mesmos;
  - 6) Assinar termos de aceitação e conferir posse, bem como solicitar que a posse seja conferida por autoridade administrativa ou por agente diplomático ou consular;
  - 7) Homologar as listas de classificação final nos concursos de pessoal, quando não seja membro do respectivo júri;
  - 8) Decidir os recursos hierárquicos interpostos por candidatos excluídos em concursos de pessoal, quando não seja membro do respectivo júri;
  - 9) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento do exercício e o respectivo processamento;
  - 10) Autorizar o exercício de funções a tempo parcial;
  - 11) Conceder licenças sem vencimento por períodos até 90 dias e autorizar o respectivo regresso à actividade;
  - 12) Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários ou agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço;
  - 13) Autorizar os pedidos de apresentação à junta médica da Caixa Geral de Aposentações;
  - 14) Promover a submissão dos funcionários e agentes à junta médica da ADSE, nos termos dos artigos 36.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
  - 15) Confirmar as condições legais de progressão dos funcionários e decidir das respectivas reclamações;
  - 16) Aprovar as listas de antiguidade dos funcionários e decidir das respectivas reclamações;
  - 17) Conceder o estatuto de trabalhador-estudante e autorizar o gozo dos direitos e regalias inerentes a esse estatuto, nos termos do Código do Trabalho (artigos 79.º a 83.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e 147.º a 156.º da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho);
  - 18) Homologar as classificações de serviço;
  - 19) Praticar todos os actos relativos aos procedimentos de reclassificação e reconversão profissionais;
  - 20) Qualificar como acidente em serviço os sofridos por funcionários e agentes e autorizar o processamento das respectivas despesas, até aos limites legais;
  - 21) Elaborar e executar o plano de gestão previsional de pessoal, bem como o correspondente plano de formação, e autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;
  - 22) Atribuir a funcionário de categoria imediatamente inferior à legalmente prevista, nos termos do n.º 3 do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de Novembro, a direcção das secções e brigadas;
  - 23) Autorizar a passagem de certidões;
  - 24) Declarar a utilidade e a afectação de objectos apreendidos declarados perdidos a favor do Estado, bem como a sua utilização provisória, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 18.º do Decreto Lei n.º 275-A/2000, de 9 de Novembro;
  - 25) Autorizar despesas de representação da Polícia Judiciária até ao montante de € 150, no máximo mensal de € 500; e ainda, no âmbito dos serviços que directamente tutela, para a prática dos seguintes actos:
    - 26) Promover a verificação domiciliária da doença, nos termos dos artigos 33.º a 35.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
    - 27) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;
    - 28) Adopitar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, determinar os regimes de prestação de trabalho e autorizar os horários de trabalho específicos, observados os condicionalismos legais;
    - 29) Justificar e injustificar faltas, nos termos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
    - 30) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
    - 31) Autorizar o uso de automóvel próprio nas deslocações em serviço em território nacional, ao abrigo e nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;
    - 32) Autorizar a condução de viaturas oficiais, nos termos do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, pelo pessoal não abrangido pelo despacho conjunto n.º 873/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, 25 de Agosto de 2000;
    - 33) Autorizar deslocações em serviço;
    - 34) Autorizar o abono antecipado de ajudas de custo;
    - 35) Autorizar despesas com a aquisição de bens ou serviços de carácter urgente, até ao valor de € 300, no máximo mensal de € 1000.
- b) No director nacional-adjunto da Directoria Nacional da Polícia Judiciária licenciado João Carlos Vieira Carreira, a competência para a prática dos seguintes actos, no âmbito dos serviços que directamente tutela:
- 1) Aplicar coimas em processos de contra-ordenação cuja instrução caiba à Polícia Judiciária;
  - 2) Autorizar despesas de representação da Polícia Judiciária até ao montante de € 150, no máximo mensal de € 500;
  - 3) Declarar a utilidade e afectação de objectos apreendidos declarados perdidos a favor do Estado, bem como a sua utilização provisória, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de Novembro; e ainda, no âmbito dos serviços que directamente tutela, para a prática dos seguintes actos:
    - 4) Conferir posse e assinar termos de aceitação;
    - 5) Justificar e injustificar faltas;
    - 6) Promover a verificação domiciliária da doença, nos termos dos artigos 33.º a 35.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
    - 7) Promover a submissão dos funcionários e agentes à junta médica da ADSE, nos termos dos artigos 36.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
    - 8) Conceder o estatuto de trabalhador-estudante e autorizar o gozo dos direitos e regalias inerentes a esse estatuto, nos termos do Código do Trabalho (artigos 79.º a 83.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e 147.º a 156.º da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho);
    - 9) Autorizar o gozo e acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
    - 10) Adopitar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, determinar os regimes de prestação de trabalho e autorizar os horários de trabalho específicos, observados os condicionalismos legais;
    - 11) Autorizar deslocações em serviço;
    - 12) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;
    - 13) Autorizar o abono antecipado de ajudas de custo;
    - 14) Autorizar a condução de viaturas oficiais, nos termos do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, pelo pessoal não abrangido pelo despacho conjunto n.º 873/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 25 de Agosto de 2000;
    - 15) Autorizar despesas com a aquisição de bens ou serviços de carácter urgente, até ao valor de € 300, no máximo mensal de € 1000.

Nos termos do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico todos os actos que tenham sido praticados no âmbito dos poderes agora delegados ou que o venham a ser até à data da publicação do presente despacho.

1 de Fevereiro de 2006. — O Director Nacional, *José António Henriques dos Santos Cabral*.

## Serviços Sociais

**Despacho (extracto) n.º 3724/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 12 de Janeiro de 2006 do presidente do conselho de direcção dos Serviços Sociais do Ministério da Justiça:

Paula Alexandra Gonçalves Marques, técnica superior de Administração Pública, ciências políticas sociais de 1.ª classe, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Lisboa — nomeada, em regime de substituição, chefe da Divisão de Acção Social dos Serviços